

Tarifário de Abastecimento de Água

Município de Elvas

Ano	2017
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Página 2
Fonte	Enviado pelo Município
Data de receção/ última consulta	14/12/2017
Observações:	

Actualização do Tarifário para o ano 2017

Índice de actualização para o ano 2017	1,02263538622286
--	------------------

TARIFAS DE DISPONIBILIDADE - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - TrAA (euros/30 dias) 2017

Utilizadores Domésticos	
Tarifa Geral	3,7348 €
Tarifa Social (aplicada de acordo com o regulamento do serviço)(a)	0,0000 €
Tarifa Famílias Numerosas (aplicado se o agregado familiar tiver 3 ou mais filhos dependentes)(b)	0,0000 €

Utilizadores Não Domésticos	
Com contador de calibre	
Até 20 mm	5,3354 €
> 20 mm - < 30 mm	8,5366 €
> 30 mm - < 50 mm	10,6708 €
> 50 mm - < 100 mm	21,3415 €
> 100 mm	32,0123 €

TARIFAS DE DISPONIBILIDADE - ÁGUAS RESIDUAIS - TrAR (euros/30 dias) 2017

Utilizadores Domésticos	
Tarifa Geral	50% do valor da Tarifa de TrAA
Com consumo de água até 5 m ³	25% do valor da Tarifa de TrAA
Tarifa Social (aplicada de acordo com o regulamento do serviço)(a)	0,0000 €
Tarifa Famílias Numerosas (aplicado se o agregado familiar tiver 3 ou mais filhos dependentes)(b)	0,0000 €

Utilizadores Não Domésticos	
Tarifa Geral	50% do valor da Tarifa de TrAA

TARIFAS VOLUMÉTRICAS- ABASTECIMENTO DE ÁGUA - TvAA (euros/30 dias) 2017

Utilizadores Domésticos	
Tarifa Geral	
1º Escalão (0 a 5 m ³ / mês)	0,4303 €
2º Escalão (5 a 15 m ³ / mês)	0,8180 €
3º Escalão (15 a 25 m ³ / mês)	1,8326 €
4º Escalão (mais de 25 m ³ / mês)	2,8274 €
Tarifa Social (aplicada de acordo com o regulamento do serviço)(a)	
1º Escalão (0 a 15 m ³ / mês)	0,4303 €
2º Escalão (15 a 25 m ³ / mês)	1,8326 €
3º Escalão (mais de 25 m ³ / mês)	2,8274 €
Tarifa Famílias Numerosas (aplicado se o agregado familiar tiver 3 ou mais filhos dependentes)(b)	
1º Escalão (0 a (5+3n) m ³ / mês)	0,4303 €
2º Escalão ((5+3n) a ((5+3n)+10) m ³ / mês)	0,8180 €
3º Escalão ((5+3n)+10) a ((5+3n)+10+10) m ³ / mês)	1,8326 €
4º Escalão (mais de ((5+3n)+10+10) m ³ / mês)	2,8274 €
Nota: n corresponde ao nº de filhos subtraído de 2 unidades	

Utilizadores Não Domésticos (escalões únicos)	
Tarifa Geral	1,8326 €
Instituições sem fins lucrativos	0,4303 €
Estado	1,8326 €
Autarquias Locais	0,4303 €

TARIFAS VOLUMÉTRICAS - ÁGUAS RESIDUAIS - TvAR (euros/30 dias) 2017

Utilizadores Domésticos	
Tarifa Geral	50% do valor da Tarifa de TvAA
Tarifa Social (aplicada de acordo com o regulamento do serviço)(a)	50% do valor da Tarifa de TvAA
Tarifa Famílias Numerosas (aplicado se o agregado familiar tiver 3 ou mais filhos dependentes)(b)	50% do valor da Tarifa de TvAA
Utilizadores Não Domésticos	
Tarifa Geral	50% do valor da Tarifa de TvAA
Instituições sem fins lucrativos	50% do valor da Tarifa de TvAA
Estado	50% do valor da Tarifa de TvAA
Autarquias Locais	50% do valor da Tarifa de TvAA

OUTRAS TARIFAS 2017

Realização de Novo Contrato de Abastecimento e/ou Saneamento	39,5600 €
Restabelecimento de ligação	39,5600 €
Mudança de Titular do Contrato de Abastecimento e/ou Saneamento	39,5600 €
Verificação de incidência a pedido dos utilizadores	19,5076 €
Tarifa de envio da carta de corte	4,3055 €
Alteração de ramal de abastecimento de água existente a pedido dos utilizadores	
Até 32mm de diâmetro	
Até 5 m	433,5948 €
Mais de 5 m (preço por metro adicional)	80,5640 €
Entre 32mm e 63mm de diâmetro	
Até 5 m	749,0729 €
Mais de 5 m (preço por metro adicional)	107,0104 €
Mais de 63mm de diâmetro	
Até 5 m	1 135,9775 €
Mais de 5 m (preço por metro adicional)	243,4237 €

Regulamento de Abastecimento de Água

Município de Elvas

Ano	2017
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Páginas 23-25
Fonte	Retirado do site
Data de receção/ última consulta	23/03/2018
Observações:	Disponível em: www.cm-elvas.pt/pt/documentos/regulamento-e-requerimentos-municipais/category/7-consulte-aqui-os-varios-regulamentos-disponiveis%3Fdownload%3D6:regulamento-geral-dos-sistemas-publicos-e-perdiais-de-distribuicao-de-agua-para-o-concelho-de-elvas+%amp;cd=1&hl=pt-PT&ct=clnk&gl=pt

CAPÍTULO IV

(TARIFAS E PAGAMENTOS DE SERVIÇOS)

ARTº 63º

(REGIME TARIFÁRIO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

1. Compete à Câmara Municipal de Elvas estabelecer e fixar, nos termos legais, as tarifas correspondentes ao fornecimento de água e definir o valor da mesmas bem como o valor da quota de serviço a pagar pelos utilizadores.
2. No caso de serviços em que o valor da sua prestação não possa ser previamente definido por se encontrar dependente, entre outros, do custo da mão de obra e do material empregue em concreto, a quantia a pagar será fixada atendendo ao custo efectivamente suportado pela entidade gestora, o qual será calculado pelos seus serviços técnicos competentes.
3. A entidade gestora deve assegurar o equilíbrio económico e financeiro do serviço, com um nível de atendimento adequado.

ARTº 64º

(TARIFAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

As tarifas e os serviços a cobrar pela entidade gestora, correspondem aos indicados no nº 1 e 2 do artigo anterior, podendo abranger outros da mesma natureza ou afins, que venham a ser estabelecidos.

ARTº 65º

(TARIFAS E PREÇOS A COBRAR PELO MUNICIPIO)

Sem prejuízo de outros que venham a ser estabelecidos e fixados por deliberação da Câmara Municipal de Elvas atendendo ao disposto na lei e neste regulamento:

1. Consideram-se tarifas:

- a) A quota de serviço;
- b) Os consumos de água.

2. Consideram-se preços o valor a pagar pela prestação dos seguintes serviços:

- a) A ligação da rede privada à rede pública.
- b) A vistoria e ensaio de canalizações;
- c) O restabelecimento da ligação;
- d) A ampliação e extensão da rede pública;
- e) O controlo metrológico de contadores a pedido do consumidor, na sequência de reclamação;
- f) Os serviços avulsos, tais como e entre outras, pequenas reparações;
- g) Os encargos de cobrança.

ARTº 66º

(TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA)

1. Sem prejuízo do que sob a matéria venha a ser deliberado pela Câmara Municipal de Elvas, as tarifas de abastecimento de água compreendem uma parte fixa, denominada quota de serviço, e uma parte variável, que depende do volume de água consumida.
2. A quota de serviço destina-se a compensar as despesas fixas com a exploração do sistema e assegurar a permanente disponibilidade do sistema à adesão de novos consumidores.
3. O valor da quota de serviço tomará em consideração o tipo de consumo e o calibre do contador.
4. O valor dos consumos de água será fixado por escalões, tendo em atenção os tipos, natureza e volume daqueles.

ARTº 67º

(PERIODICIDADE DE LEITURA)

1. As leituras dos contadores serão efectuadas periodicamente por

funcionários da entidade gestora ou outros devidamente credenciados para o efeito.

2. A periodicidade normal da leitura dos contadores será bimensal ou outra que, dentro dos limites legais, venha a ser estabelecida por deliberação da Câmara Municipal de Elvas.

3. Nos meses em que não haja leitura ou naqueles em não seja possível a sua realização por impedimento do utilizador, este pode comunicar à entidade gestora o valor registado.

4. Pelo menos uma vez por ano é obrigatório o utilizador facilitar o acesso ao contador, sob pena de suspensão do fornecimento de água.

5. Não se conformando com o resultado da leitura, o utilizador poderá apresentar a devida reclamação, dentro do prazo indicado na factura como limite de pagamento.

6. No caso da reclamação ser julgada procedente e tiver já ocorrido o pagamento, haverá lugar ao reembolso da importância indevidamente cobrada.